



MENSAGEM Nº 081/2020

PROJETO DE LEI

Nº 142/20

LIDO EM SESSÃO DE 19/12/20
Encaminhado à(s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente
Daiva Dias da Silva Berto
Presidente

REGIME DE URGÊNCIA

Nº do Processo: 4307/2020

Data: 27/11/2020

Projeto de Lei nº 142/2020

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.600.000,00. Mens. 81/20)

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei, que “dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.600.000,00”.

Esta propositura, oriunda da CI nº 164/2020-DF/SF, juntada ao processo administrativo nº 11.061/2019-PMV, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), destinados a “Vencimentos e



PREFEITURA DE
VALINHOS

C.M.V. _____
Proc. Nº 43071 20
Fis. 02
Resp. _____

Vantagens Fixas – Pessoal Civil”, no valor de R\$ 1.600.000,00, junto a Secretaria da Educação – Remuneração Férias Servidores da Secretaria da Educação.

A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial da dotação especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 27 de novembro de 2020


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei

A
Excelentíssima Senhora
DALVA DIAS DA SILVA BERTO
Presidenta da Egrégia Câmara Municipal
Valinhos/SP

(VBM/vbm)



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.600.000,00.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>		
02.13.05	<u>Educação Básica</u>		
12.361.0204.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos		
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01.220.0000	Ensino Fundamental.....	R\$	960.000,00
12.365.0204.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos		
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01.212.0000	Educação Infantil - Creche.....	R\$	240.000,00
01.213.0000	Educação Infantil – Pré-Escola.....	R\$	400.000,00
	Subtotal.....	R\$	1.600.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	1.600.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

C.M.V. _____
Proc. Nº 43071/20
Fls. 04
Resp. _____

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>
02.13.07	<u>Transporte Escolar</u>
12.361.0204.2.215	Gestão dos Serviços Educacionais
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.220.0000	Ensino Fundamental..... R\$ 1.600.000,00
	Subtotal..... R\$ 1.600.000,00
	TOTAL GERAL..... R\$ 1.600.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 4307/20
Fls. 03
Resp. _____

Comissão de Justiça e Redação

Parecer à Urgência do Projeto de Lei nº 142/2020

Ementa do Projeto: Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.600.000,00. (Mens. 81/20)

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	FORÇA URGÊNCIA	CONTRA URGÊNCIA
(AUSENTE) Ver. Luiz Mayr Neto	()	()
MEMBROS	FORÇA URGÊNCIA	CONTRA URGÊNCIA
(AUSENTE) Ver. Aldemar Veiga Júnior	()	()
 Ver. André Leal Amstutz	(x)	()
 Ver. Gilberto Aparecido Borges	(x)	()
 Ver. Roberson Costalonga "Salame"	(x)	()

Valinhos, 1 de dezembro de 2020.

Parecer: A Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, o referido Projeto de Lei e, quanto à urgência solicitada, dá **PARECER FAVORÁVEL.**

LIDO (01) EMISSÃO DE 1º/12/20

Dalva Dias da Silva Berto
Presidente

(Observações: _____)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.:
Proc. Nº 4307/20
Fls. 06
Resp. _____

Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Projeto de Lei nº 142/2020

Ementa do Projeto: Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.600.000,00. (Mens. 81/20)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO		
PRESIDENTE	PROJETO	CONTRA O PROJETO
(AUSENTE) Ver. Luiz Mayr Neto	()	()
MEMBROS	PROJETO	CONTRA O PROJETO
(AUSENTE) Ver. Aldemar Veiga Júnior	()	()
 Ver. André Leal Amaral	(X)	()
 Ver. Gilberto Aparecido Borges	(X)	()
 Ver. Roberson Costalonga "Salame"	(X)	()

Valinhos, 1 de dezembro de 2020.

Parecer: A Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, o referido Projeto de Lei e quanto à sua legalidade, constitucionalidade e redação, dá o seu **PARECER FAVORÁVEL**.

LIDO (00) EM SESSÃO DE 12/12/20
Daiva Dias da Silva Berto
Presidente

(Observações: _____)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 43071/20
Fls. 07
Resp. [Signature]

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer ao Projeto de Lei nº 142/2020

Ementa do Projeto: Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.600.000,00. (Mens. 81/20)

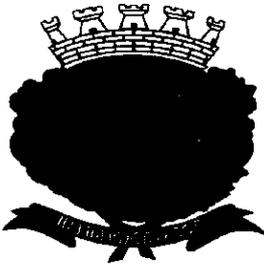
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
PRESIDENTE		
 Ver. Rodrigo Toloi	(X)	()
MEMBROS		
	FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. César Rocha Andrade da Silva	(X)	()
 Ver. Franklin Duarte de Lima	(X)	()
 Ver. Niko Beloni	(X)	()

Valinhos, 1 de dezembro de 2020.

Parecer: A Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, o referido Projeto de Lei e quanto ao seu mérito relativo a finanças e orçamento, dá o seu **PARECER FAVORÁVEL.**

LIDO (08) EM SESSÃO DE 12/12/20
[Signature]
Dalva Dias da Silva Berto
Presidente

(Observações: _____)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 43071/20
Fls. 08
Resp. _____

ORDEM DO DIA DE 1º 12/20
Daiva Dias da Silva Berto
Presidente

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 1º 12/20
Providencie-se e em seguida archive-se.

Daiva Dias da Silva Berto
Presidente

Segue Autógrafo nº 102/20

Daiva Dias da Silva Berto
Presidente



C.M.V. Proc. Nº 4307/20
Fls. 09
Resp. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 142/20 - Mens. nº 81/20 - Autógrafo nº 102/20 - Proc. nº 4.307/20 - CMV

LEI Nº

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.600.000,00.

Recebido
03 DEZ. 2020
14:00
[Signature]
Patricia Moraes Bonci
Matrícula 23.341
Departamento Técnico-Legislativo
SAJ

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>
02.13.05	<u>Educação Básica</u>
12.361.0204.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
01.220.0000	Ensino Fundamental..... R\$ 960.000,00
12.365.0204.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
01.212.0000	Educação Infantil - Creche..... R\$ 240.000,00
01.213.0000	Educação Infantil – Pré-Escola..... <u>R\$ 400.000,00</u>
	Subtotal..... <u>R\$ 1.600.000,00</u>
	TOTAL GERAL..... R\$ 1.600.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir especificada, com fundamento no disposto no artigo 43,



C.M.V. Proc. Nº 43071/20
Fls. 10
Resp. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 142/20 - Mens. nº 81/20 - Autógrafo nº 102/20 - Proc. nº 4.307/20 - CMV

f. 02

§ 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>
02.13.07	<u>Transporte Escolar</u>
12.361.0204.2.215	Gestão dos Serviços Educacionais
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.220.0000	Ensino Fundamental..... R\$ 1.600.000,00
	Subtotal..... R\$ 1.600.000,00
	TOTAL GERAL..... R\$ 1.600.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
a 1º de dezembro de 2020.

Edison Roberto Secafim
Presidente "ad hoc"

César Rocha Andrade da Silva
1º Secretário "ad hoc"

André Leal Amaral
2º Secretário "ad hoc"